



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS
MARINHA DO BRASIL – HNMD/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/RJ**

*Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a forma de Treinamento em Serviço
para Enfermeiros, nos Moldes de Residência.*

NORMAS E DIRETRIZES 28ª TURMA

1. A Residência de Enfermagem da UNIRIO é composta de quatro (04) modalidades: Assistencial (treinamento em serviço), Ensino, Pesquisa e Extensão. A Modalidade de Treinamento em Serviço está sob a orientação de Enfermeiros Tutores e Enfermeiros Preceptores das Unidades Assistenciais da Marinha do Brasil – Hospital Naval Marcílio Dias (MB/HNMD) e da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RJ). O programa é desenvolvido em 24 meses, em regime de tempo integral, Dedicação Exclusiva.
2. O(A) Enfermeiro(a) Residente firmará o Termo de Compromisso, declarando ter ciência das Normas Disciplinares e Institucionais às quais estará sujeito. O Termo de Compromisso não consubstancia qualquer subordinação funcional do Enfermeiro Residente à Secretaria Municipal de Saúde – SMS-RJ e à Marinha do Brasil – Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD, não importando em vínculos trabalhistas de qualquer natureza, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações neste sentido.
3. Ao(a) Enfermeiro(a) Residente, em regime especial de Dedicação Exclusiva, será assegurada bolsa isonômica ao valor oficialmente estipulado pelo Ministério da Educação para as Residências em Medicina.
4. Todo(a) Enfermeiro(a) Residente bolsista no Programa UNIRIO/HNMD, terá em seu comprovante de pagamento o desconto referente a contribuição individual ao regime da Previdência Social (INSS), onde será assegurado os direitos previstos nas Leis nº 8212 e 8213, de julho de 1991, bem como os decorrentes do seguro de acidentes de trabalho.
5. A Residente gestante vinculada ao Curso receberá o benefício do salário-maternidade de acordo com o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

§ 5.1. A Residente ou o Residente **terão garantido o direito ao benefício de licença maternidade ou paternidade**, conforme o caso: **licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e licença-paternidade de 5 (cinco) dias**. Para tal é preciso **ter cumprido período de carência de 10 (dez) meses**. Esta norma está amparada na lei nº 12.514 de 28/10/2011. Sendo assim, haverá **duas situações possíveis ao Residente**:

- 1ª **Situação: Período da carência cumprido** – Nesse caso, durante o **período da licença maternidade**, a Residente terá direito ao **salário maternidade**, pago diretamente pela Previdência. Enquanto estiver recebendo pela Previdência, a *bolsa da Residente* será suspensa e só voltará a ser paga quando a Residente retornar às suas atividades para completar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa; o Residente terá direito a licença sem suspensão da bolsa por se tratar de cinco dias apenas, devendo, posteriormente, compensar estas horas, em comum acordo, as necessidades da Unidade de Treinamento e suas.
- 2ª **Situação: Período da carência não cumprido** – Nesse caso, durante o período da licença, a Residente **não terá direito ao salário maternidade** pago diretamente pela Previdência **nem** a bolsa da Residência, visto **não** estar desenvolvendo a modalidade de Treinamento. No entanto, a modalidade de ensino e pesquisa deverão ser desenvolvidas no domicílio, enquanto a licença perdurar. A bolsa voltará a ser paga quando a Residente retornar às atividades de Treinamento em Serviço e Extensão para completar a carga horária regular, prevista para conclusão do Programa.



- § 5.2. A **prorrogação do período de licença-maternidade** em até 60 (sessenta) dias, **não é obrigatória**, porém poderá ser requerida pela Residente, com possibilidade de ser concedida ou não, nos termos da lei.
- *Atualmente, o SEMS efetiva o pagamento do salário-maternidade durante o período da extensão do benefício extra de sessenta dias (60 dias), mediante pagamento da bolsa, visto que a Previdência não paga este período extra.*
 - *A Marinha do Brasil - Hospital Naval Marcílio Dias e a Secretaria Municipal de Saúde - RJ, não estão obrigadas a efetuar pagamento de tal benefício extra de sessenta (60 dias). A Residente poderá ter o benefício extra dos sessenta (60) dias, sabendo que será sem o recebimento da bolsa.*
- § 5.3. A **interrupção no Programa durante a licença maternidade** não exime a Residente da **obrigação de executar as atividades de Ensino no domicílio**. O não cumprimento dessa atividade no período regular previsto para o Programa inviabiliza a continuidade do mesmo. Sendo **reprovada** na Disciplina que não cumpriu durante o período de licença.
6. O(A) Enfermeiro(a) Residente que **interromper o Programa por doença**, com **prazo maior que 15 (quinze) dias**, terá a **bolsa de Residência suspensa**, durante o afastamento e só voltará a ser paga quando a Residente retornar às suas atividades para completar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa. Devendo **requerer o benefício do INSS**, a que tem direito, comunicando à Secretaria da fonte pagadora (SMS-RJ e MB-HNMD) e à Secretaria do Programa.
- § 6.1. A interrupção no Programa não o exime da **obrigação de executar as atividades domiciliares** referentes às Modalidades de Ensino e Pesquisa, o **não cumprimento** dessas atividades no período regular previsto para o Programa inviabiliza a continuidade do mesmo. Sendo considerado (a) **reprovado (a) na Disciplina** que não cumprir.
- § 6.2. **Ao reiniciar as atividades** o(a) Residente terá o **retorno da bolsa**, respeitando as condições iniciais de sua contratação. Todas as etapas do Curso têm que ser cumpridas. **O Programa do Curso não permite reintegração em outra Turma.**
- § 6.3. **As modalidades do Curso** (Assistência, à Pesquisa e à Extensão) **deverão ser realizadas**, a fim de **completar a carga horária do período de licença**, condição prevista **para o aprendizado e a obtenção do título de especialista.**
7. O(A) Enfermeiro(a) Residente, obriga-se, sob pena de sua **exclusão do programa**, a:
- § 7.1. Cumprir a **legislação vigente**, as **Normas e Diretrizes do Curso**, definidas pela Comissão Executiva Operacional (CEO), o **Código de Ética de Enfermagem**, do COFEN/COREN-RJ e as **Normas institucionais da Unidade Assistencial**, campo de treinamento em serviço (UTS);
- § 7.2. Cumprir a **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais**, sendo **40 (quarenta) horas na modalidade de Treinamento em Serviço**. E **20 (vinte) horas na modalidade ensino, pesquisa e extensão.**
- § 7.3. Cumprir **integralmente** a carga horária da **modalidade de Treinamento em Serviço (100%)**. A carga horária da Modalidade de Ensino do Curso concede o direito a 15% de faltas por Disciplina, conforme a Resolução UNIRIO Nº 5.244, de 26/11/2019 e, a Resolução CNRMS Nº 05, de 07/11/2014;
- § 7.4. Ter **dedicação exclusiva** ao Programa de Residência;
- § 7.5. Obter, nas avaliações periódicas (**assistência, ensino, pesquisa e extensão**), o aferimento da **nota mínima** equivalente a **7,0 (sete)**. O instrumento de Consolidação das Avaliações Mensais da Assistência (quanto ao desempenho e comportamento) deverá ser entregue a cada seis (06) meses e as Avaliações de Extensão a cada 12 meses na Secretaria do Curso, pelos Tutores e, ou Preceptores, cabendo à Residente atenção para que se faça cumprir os prazos. **A avaliação inferior a 7,0 (sete) caracteriza o desligamento do Programa.**
- § 7.6. Um dos **requisitos para conclusão** do Curso consiste em **apresentar um Trabalho de Conclusão do Curso** (monografia ou artigo científico, encaminhado a um periódico, com informação do recebimento pelo periódico, ou se encontrar no prelo). Entregando à Coordenação do Curso em prazo **não superior a 30 (trinta) dias** após a data da última atividade desenvolvida até o prazo de contratação, segundo a Resolução UNIRIO Nº 5.244, de 26/11/2019 – Regimento Geral dos



Cursos Lato Sensu da UNIRIO, art. 59 do Capítulo VIII – Do Trabalho de Conclusão de Curso, o prazo máximo para entregar o TCC.

8. O título de Especialista em Enfermagem nos Moldes de Residência será concedido ao Residente que, além de satisfazer todos os demais requisitos, obtiver conceito igual ou superior a nota mínima **8.0 (oito inteiros)** no **Trabalho de Conclusão de Curso** – Monografia ou Artigo. Sendo atribuído Conceito "E" entre 10.0 (dez inteiros) e 9.0 (nove inteiros); "MB", entre 8.9 (oito nove) a 8.0 (oito inteiro).

Parágrafo Único – O **Trabalho de Conclusão do Curso** deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da última atividade desenvolvida conforme o prazo de contratação.

- ☐ As **NORMATIVAS PARA ENTREGA DO TCC NO CLASSROOM - MONOGRAFIA** – (somente um autor) - Documentação a ser digitalizada e postada na plataforma virtual: - **Capa de identificação** (arquivo WORD, em anexo); - **Ata totalmente preenchida**, com a respectiva avaliação (duas notas – orientador e examinador) e a média final; assinaturas do autor, orientador e examinador; - **Diploma de graduação** (original colorido frente e verso); - **Coren-RJ atualizado** (original frente e verso) colorido de forma aberto; - **Carteira de Identidade** (original frente e verso) colorido; - **CPF** (original frente e verso) colorido; - **Certidão de nascimento ou casamento** (original) colorido; - **Resumo da monografia** adaptado ao modelo em anexo; e - **Monografia** propriamente dita.
 - ☐ As **NORMATIVAS PARA ENTREGA DO TCC NO CLASSROOM - ARTIGO CIENTÍFICO** – (até 3 (três) autores) - Documentação a ser digitalizada e postada na plataforma virtual: - **Capa de identificação** (arquivo WORD, em anexo); - **Ata totalmente preenchida individualmente**, isto é, uma ATA para cada autor do artigo científico completamente preenchida contendo também as respectivas avaliações (notas – orientador e examinador) e a média final; assinaturas do autor, orientador e examinador; - **Diploma de graduação** (original colorido frente e verso); - **Coren-RJ atualizado** (original frente e verso) colorido de forma aberto; - **Carteira de Identidade** (original frente e verso) colorido; **CPF** (original frente e verso) colorido; - **Certidão de nascimento ou casamento** (original e colorido); - **Resumo Artigo Científico** adaptado ao modelo em anexo; - **Artigo científico completo**; - **Normas da revista**; e - **Print Screen do e-mail enviado pela revista** comprovando o aceite para submissão, em formulário próprio, da revista científica.
9. As provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares serão entregues ao Residente. Caso haja alteração de nota, seja por engano de lançamento ou por revisão, uma Ata de Revisão de Nota deverá ser emitida e assinada por uma Comissão e o(a) Enfermeiro(a) Residente.
 10. Será **cancelada a bolsa** do Enfermeiro (a) residente que obtiver **15 (quinze) dias de faltas consecutivas** ou **160 (cento e sessenta) horas de faltas intercaladas**.
 11. Durante cada ano de atividade, o Enfermeiro Residente terá um período de **30 (trinta) dias consecutivos de férias**, sendo o mês de **fevereiro** destinado aos Residentes do 1º ano e o mês de **dezembro** aos do 2º ano.
 12. O oferecimento de alimentação para o(a) Enfermeiro(a) Residente obedecerá às normas e disponibilidade das Unidades de Treinamento em Serviço.
 13. Ao Enfermeiro (a). Residente será concedida **licença nojo** de oito dias, em caso de óbito de **parentes de 1º grau**, ascendentes ou descendentes.
 14. O(A) Enfermeiro(a) Residente que se **afastar, ou for afastado do programa** por motivo devidamente justificado deverá, ao retornar, completar a carga horária prevista do Curso.
 15. Está garantida a participação, **uma vez ao ano**, em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, encontros ou similares) na **condição de autor ou coautor de trabalho científico**; e, **uma única vez ao ano na condição de ouvinte** devendo a solicitação ser feita, previamente, por Requerimento, à Coordenação do Curso, para o Deferimento do afastamento. Após o evento o Residente deverá entregar, na secretaria do Curso, o comprovante de participação. A participação em eventos ON LINE deverá ser apresentada às Tutoras das Unidades de Treinamento, para ser computado como atividade de Extensão.

Parágrafo Único – Outros eventos de interesse, com participação presencial terão que ser **autorizados pela Coordenação Local**, que irá informar a Coordenação do Curso com as **datas de reposição das horas liberadas para o evento**.



- 16. A UNIRIO em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde – RJ e a UNIRIO em consonância com a Marinha do Brasil – Hospital Naval Marcílio Dias, expedirá o Certificado de Especialização em Enfermagem nos Moldes de Residência** desde que seja cumprido todos os requisitos do Curso inclusive os 100% da carga horária da modalidade de treinamento.
- 17. O Residente não poderá solicitar trancamento do Curso**, visto assinar um contrato de vinte e quatro (24) meses, com os gestores das parcerias, por Termo de Cooperação Técnica, responsáveis por garantir e manter as bolsas de residência e fornecer os espaços para o Treinamento em Serviço.
- 18. O Residente, que deixar de cumprir as Normas e Diretrizes do Curso e as Normas Gerais das Instituições do Treinamento em Serviço estará sujeito às seguintes sanções disciplinares: advertência escrita; suspensão; e, desligamento do Curso.**
- § 17.1. A aplicação das sanções disciplinares deverá ser considerada a **natureza e a gravidade da infração e os antecedentes do Enfermeiro Residente.**
- § 17.2. As sanções disciplinares deverão ser propostas pela Comissão Executiva Operacional.
- § 17.3. O(A) Enfermeiro(a) Residente passível da sanção de desligamento deverá ser convocado para reunião, a fim de ter direito pleno de defesa.
- 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Operacional (CEO) do Curso.**

Referências:

- BRASIL. Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica, *Diário oficial da União*, Brasília, DF, 21 out. 1969, p. 8.956, col. 3.
- _____. Lei Ordinária nº 6.202, de 17 de abril de 1975. Atribui à estudante em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto Lei nº 1.044, de 1969. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 abr. 1975, p. 4.473, col.3.
- _____. Lei Ordinária nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre as organizações da seguridade social. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 jul. 1991, p. 14.801, col. 1.
- _____. Lei Ordinária nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 jul. 1991, p. 14.809, col. 2.
- _____. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Institui a Residência em Área Profissional de Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)
- _____. Portaria Interministerial nº 1077, de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em área profissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em área profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- _____. Resolução nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes.
- _____. Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011. Dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.
- _____. Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011 da CNRMS. Dispõe sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento dos profissionais da saúde residentes.
- RIO DE JANEIRO. Resolução nº 4.015, de 23 de outubro de 2012. Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Resolução nº 3.873, de 01 de março de 2012, com os procedimentos a serem observados quanto à destinação de provas, exames e trabalhos inclusive verificações suplementares, dos Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância.
- _____. UNIRIO. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019. Dispõe sobre o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023
Prof.^a Dr.^a. Vera Lúcia Freitas Coordenadora
CPGEMR